

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor cedido CARLOS NEVES GONDIM BRAGA, matrícula nº 200276, para participar do evento "CONVERSANDO COM O CONTROLE INTERNO – TCE/PA", a ser realizado nos dias 01 e 02/09/2022, de forma presencial, em Santarém - PA, 3,5 (três e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido, de 31/08 a 03/09/2022, na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Belém/PA, 11 de agosto de 2022.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS  
SECRETÁRIO DO MPC/PA

**Protocolo: 839992**

**PORTARIA Nº 398/2022/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 379/2022-MPC/PA, de 04/08/2022.

CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2022/882597;

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUAN CHAVES SOBRINHO, matrícula nº 200271, para participar do evento "CONVERSANDO COM O CONTROLE INTERNO – TCE/PA", a ser realizado nos dias 01 e 02/09/2022, de forma presencial, em Santarém - PA, 3,5 (três e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido, de 31/08 a 03/09/2022, na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Belém/PA, 12 de agosto de 2022.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS  
SECRETÁRIO DO MPC/PA

**Protocolo: 839993**

**OUTRAS MATÉRIAS****Resolução n. 018/2022 - MPC/PA - Colégio**

Institui a Política de Governança das Contratações Públicas no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que, nos termos do art. 9º-A da Lei Complementar n. 09, de 27/01/1992 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas) e do art.12 da Resolução n. 01/2020 (Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará), o Colégio de Procuradores de Contas é órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, integrado por todos os membros da carreira e presidido pelo Procurador-Geral de Contas;

CONSIDERANDO a competência do referido órgão para editar resoluções e atos normativos em matérias de sua atribuição, nos moldes do art. 14 da Resolução n. 01/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização interna para fornecer diretrizes para as aquisições e contratações realizadas no âmbito do MPC/PA, conforme previsto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança e gestão das contratações no âmbito do MPC/PA; e CONSIDERANDO o alinhamento estratégico das ações desenvolvidas na governança e gestão das contratações.

## RESOLVE:

**CAPÍTULO I****DO OBJETO, DOS PRINCÍPIOS E DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança das Contratações Públicas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, dispondo sobre princípios, diretrizes e instrumentos.

§ 1º A Política de Governança das Contratações deverá ser adotada nos processos, projetos e iniciativas institucionais do MPC/PA.

§ 2º As normas internas que disciplinam a gestão de contratações passam a integrar esta política.

Art. 2º A Política de Governança das Contratações Públicas do MPC/PA é regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, da isonomia, da integridade, da confiabilidade, da probidade administrativa, da motivação, da segurança jurídica, da prestação de contas e responsabilidade, da transparência, do interesse público e pelos demais princípios constitucionais e legais e atos normativos correlatos.

Art. 3º Serão adotadas, para os efeitos desta Resolução, as seguintes definições:

I - Alta administração - conjunto de gestores que integram o nível estratégico da organização, com poderes para estabelecer políticas, objetivos e direção geral da organização;

II - Contratações Compartilhadas: é a aquisição conjunta de bens e serviços que geram menor impacto ambiental, maior inclusão social, consideram a dimensão cultural da sustentabilidade e eficiência econômica, com ganho de escala, realizada por organizações públicas de diferentes setores ou entre unidades de uma mesma organização pública, visando fomentar a produção e o consumo sustentáveis no país;

III - Contratações Eletrônicas: contratação pública realizada mediante a integração de tecnologias digitais nas etapas de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e/ou gestão contratual;

IV - Critérios de sustentabilidade: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo;

V - Desenvolvimento nacional sustentável: aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades;

VI - Estrutura: maneira como estão divididas a responsabilidade e a autoridade em uma organização para a consecução de seus objetivos;

VII - Gestão Contratual: aquela em que, tendo recebido delegação formal por meio do instrumento contratual, a área responsável assume a responsabilidade de gerenciar a execução do contrato de prestação de serviços de modo a garantir que os resultados e os benefícios pretendidos sejam alcançados, dentro dos custos previstos, ou seja, garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade do contrato;

VIII - Gestão de Contratações: compreende as estruturas responsáveis pelo planejamento, execução e controles relacionados às etapas do macroprocesso de contratações, sendo responsável por planejar a forma mais adequada de implementar as diretrizes estabelecidas, executar os planos e fazer o controle de indicadores e riscos;

IX - Gestão de Riscos das contratações: trata-se de gerenciar os riscos que possam impactar negativamente o alcance dos objetivos definidos pela organização para as contratações, contemplando, além do gerenciamento dos riscos relacionados às contratações específicas, a gestão dos riscos relacionados ao macroprocesso de trabalho de contratações, que são aqueles que podem impactar negativamente os processos de trabalho definidos pela organização para o planejamento de cada uma das contratações, a seleção dos fornecedores e a gestão dos contratos;

X - Gestão por Competências: práticas integradas de gestão de pessoas, fundamentadas pela identificação, gerenciamento e alinhamento das competências em seus diferentes níveis, de forma a agregar valor à visão, à missão e aos objetivos da organização;

XI - Governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, objetivando que as aquisições agreguem valor ao negócio do órgão, com riscos aceitáveis;

XII - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos, que resulte em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, nos termos do artigo 2º, IV, da Lei n. 10.793/2004, com a redação dada pela Lei n. 13.243/2016;

XIII - Integridade: refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público;

XIV - Macroprocesso de contratação: é o agrupamento dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos;

XV - Melhoria contínua: processo organizado, planejado e sistemático de caráter contínuo, visando a inovação disruptiva e/ou incremental para melhoria do desempenho dos processos e das unidades organizacionais;

XVI - Plano Anual de Compras e Contratações - PACC: instrumento de governança, elaborado anualmente pelo MPC/PA, contendo todas as compras e contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, inclusive obras, serviços de engenharia e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações;

XVII - Plano de Logística Sustentável - PLS: instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, que considerará os objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade;

XVIII - Riscos: é o efeito da incerteza nos objetivos, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto - positivo ou negativo, caso ele ocorra;

**CAPÍTULO II****DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 4º A Governança e a Gestão das Contratações Públicas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará observarão as seguintes diretrizes:

I - promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em observância à legislação e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030;

II - transparência dos procedimentos e dos resultados;

III - fomento à integridade e conformidade legal dos atos praticados;

IV - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, para a busca de melhores soluções para as necessidades institucionais, sociais e do meio ambiente, assegurando tratamento isonômico, bem como a justa competição;

V - fomento à cultura de planejamento das contratações, com o respectivo alinhamento ao planejamento estratégico do órgão e às leis orçamentárias;

VI - estímulo à inovação e à gestão do conhecimento;

VII - promoção da meritocracia e da profissionalização, por meio da gestão por competência, para as unidades organizacionais responsáveis pela governança e pela gestão das contratações;

VIII - instituição de medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos, o menor custo processual e a potencialização dos recursos humanos e financeiros disponíveis;

IX - promoção das contratações compartilhadas e sustentáveis;

X - fomento à acessibilidade e à inclusão;

XI - incorporação de padrões elevados de conduta ética no comportamento dos servidores que atuam na governança e gestão de contratações, em consonância com as funções e as atribuições designadas;

XII - promoção de contratações que estejam alinhadas às diretrizes da administração e ao planejamento estratégico, com seus respectivos riscos gerenciados;

XIII - adoção do consumo consciente e racional dos recursos públicos;

XIV - estímulo à qualificação dos gestores da área de contratações;

XV - aprimoramento e fortalecimento do controle interno, objetivando a melhor gestão de riscos para a área de contratações;

XVI - estímulo à presença de estudos técnicos preliminares nos autos dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços; e

XVII - busca das melhores práticas e regulamentações emanadas da Administração Pública.